



## CONTRATO Nº 0236/2017-FMAS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0012/2017-FMAS- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede a Rua 08 de Maio, s/nº - Aparecida, inscrito no CNPJ sob o nº 13.494.079/0001-04, representado pelo Sra. Eliçandra Costa Guerreiro, Brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/nº, São Francisco, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 235178 e CPF nº 638.298.782-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa A.R.T TAXI AÉREO LTDA - EPP, com sede a Rodovia Transamazônica, s/nº, Km 04, Hangar 07, Bairro Jardim Aeroporto, Itaituba/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 10.441.464/0001-97, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Eduardo Rafael Reck, portador do RG nº 12.524.255 SSP-MT e CPF nº 001.528.171-07, tem justo e acordado o seguinte:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de AERONAVES DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS TRECHOS TERRA SANTA/SANTARÉM/TERRA SANTA E TERRA SANTA/MANAUS / TERRA SANTA, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

### Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A execução do serviço deverá ocorrer conforme a necessidade do FMAS.

### Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o serviço contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do serviço contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FMAS para o bom emprego e execução do serviço.

### Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a execução, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no serviço;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

### Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

09 09 01. 08 122 1002 2.060 3.3.903300 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)  
09 09 01. 08 244 0137 2.062 3.3.903300 (APOIO A PESSOAS CARENTES)

### Cláusula 6ª - DO PREÇO



| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$  |
|------|--|--------|---------|--------------|---------------|
| 1    | FRETE DE AERONAVE DE PEQUENO PORTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTARÉM. | 6      | UNIDADE | R\$ 4.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 2    | FRETE DE AERONAVE DE PEQUENO PORTE NO TRECHO SANTARÉM/TERRA SANTA. | 6      | UNIDADE | R\$ 4.000,00 | R\$ 24.000,00 |
|      |  |        |         | Total :      | R\$ 48.000,00 |

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

#### **Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devesse ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

#### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMAS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMAS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMAS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao FMAS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMAS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

#### **Cláusula 11ª - DO FORO**



Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0012/2017-FMAS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 12 de Abril de 2017.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.494.079/0001-04

Eliçandra Costa Guerreiro

C.P.F nº 638.298.782-49

RG nº 235178

**Contratante**

---

**A.R.T TAXI AÉREO LTDA - EPP**

CNPJ: 10.441.464/0001-97

Eduardo Rafael Reck

C. P. F. nº 001.528.171-07

RG nº 12.524.255 SSP-MT

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
RG Nº

2º \_\_\_\_\_  
RG Nº